



Check-list da Licitação:
Tudo o que você
precisa saber

junto
SEGUROS

O que é e como funciona uma licitação?

Para participar de uma licitação, é preciso entender o que é, para que serve e como funciona este processo administrativo.

A licitação é um procedimento adotado pela Administração Pública para contratar obras e serviços, ou para compras, alienações e locações. O processo licitatório tem como objetivo assegurar igualdade de condições a todos que queiram realizar um contrato com o Poder Público.

A **Lei nº 8.666/93** é a responsável por estabelecer os critérios da seleção das propostas de contratação mais vantajosas para o interesse público a depender da modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, pregão, concurso e leilão) e tipo (menor preço, melhor técnica, técnica e preço ou de maior lance/oferta) estabelecidos pela Administração.



De acordo com a lei, o processo licitatório deve respeitar os seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, isonomia, probidade administrativa, moralidade, publicidade, celeridade, julgamento objetivo e vinculação ao Instrumento Convocatório.

Quais são as modalidades de licitação existentes?

Atualmente no Brasil existem cinco modalidades de licitação descritas no artigo 22 da **Lei nº 8.666/93**. São elas: concorrência, convite, tomada de preços, concurso e leilão. O pregão, é uma outra modalidade de licitação, que não consta na Lei nº 8.666/93, mas sim em uma lei federal própria (**10.520/02**).

A seguir, você entenderá quais são as diferenças entre essas modalidades e algumas exigências para a participação em cada uma delas:



Concorrência

Qualquer licitante interessado no fornecimento de qualquer tipo de produto, realização de obras ou serviços pode participar dessa modalidade de licitação. Por esse motivo, a fase de habilitação é mais rígida, exigindo maior formalidade e publicidade.

Esta é uma das modalidades de licitação mais conhecida pelas empresas e é destinada às contratações de maior valor.

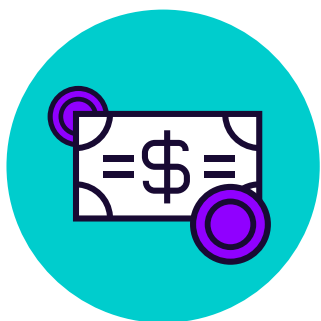


Convite

Nela, o edital é substituído pela carta-convite e a licitação acontece entre, no mínimo, três interessados, que sejam do ramo do objeto licitado. Ou seja, os interessados são convidados a participar da licitação. Porém, desde que atendidos os requisitos exigidos, é possível a participação de licitantes não convidados.

O órgão licitante deve fixar uma cópia do instrumento convocatório em local público para que os demais interessados cadastrados (da categoria do objeto licitado) possam participar.

Esta modalidade será realizada obedecendo aos seguintes limitadores: obras e serviços de engenharia até **R\$ 330 mil** e compras e demais serviços até **R\$ 176 mil**.



Tomada de preço

Para participar da tomada de preço, os participantes devem estar cadastrados (habilitação prévia) e apresentar os documentos exigidos para avaliação e emissão de certificado ao órgão público.

Para esta modalidade, os limites vigentes são: obras e serviços de engenharia até **R\$ 3,3 milhões** e compras e demais serviços até **R\$ 1,43 milhões**.



Concurso

Essa modalidade de licitação não visa a contratação de um fornecedor pela Administração, mas tem como objetivo incentivar atividades relacionadas à arte, ciência ou tecnologia. Para isso, são selecionados trabalhos artísticos, científicos ou técnicos, sendo que o vencedor recebe como contraprestação uma remuneração ou prêmio.



Leilão

Essa modalidade é utilizada para a venda de bens imóveis que pertencem à Administração em decorrência de decisão judicial, bens móveis inservíveis para a Administração Pública e/ou produtos penhorados ou apreendidos judicialmente pelo poder público. O vencedor é aquele que der o maior lance.



Pregão

Essa é uma modalidade própria para contratação de bens e serviços comuns, ou seja, que podem ser facilmente encontrados no mercado, independentemente do valor. Visa desburocratizar o processo licitatório, não tendo limites de valor determinados. Pode ser realizado na via eletrônica ou na via presencial.

No presencial a disputa acontece em sessão pública, através de lances verbais e propostas escritas. Já no eletrônico os lances acontecem online. No pregão, o tipo de licitação adotado é somente o menor preço.

Quais empresas podem participar de licitações?

Empresas de todos os portes e de diferentes segmentos de atuação podem participar de licitações, sendo que, a maior parte destas atuam como:



**Prestadores
de Serviços**



**Fornecedores de
bens e materiais**



Construtoras

Como participar de licitações?



Conheça a legislação

Antes de pensar em acessar portais de licitação e começar a preparar a documentação, é importante saber sobre as leis que dão orientações sobre os processos de compras públicas.

Por exemplo, a maioria dos empreendedores não sabe que a Lei das Licitações assegura benefícios exclusivos para os pequenos negócios. **Por isso, é importante entender algumas das leis aplicáveis, a fim de que se conheça seus direitos e obrigações:**



Lei 8.666/93, que se aplica a todos os editais lançados pelo Governo;



Lei 10.520/02, a Lei dos Pregões (presencial e online), que define as normas para compra de bens e serviços comuns em sessões públicas.

No caso das micro e pequenas empresas, há ainda a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei 123/06), que definem condições especiais para esses negócios.



Entenda o edital

É fundamental saber tudo a respeito do processo que você irá participar. Considerando que no edital constarão todas as exigências da vencedora para a futura contratação, é essencial conhecer todos os detalhes do documento para evitar surpresas.



Avalie o histórico de pagamentos do governo

Examine o histórico de pagamentos do governo e avalie sua capacidade. Analise se as condições de pagamento das licitações anteriores foram cumpridas pelo órgão para a qual você deseja vender um produto.



Considere as condições e a capacidade da sua empresa

Há procura pelo produto ou serviço que você oferece nas esferas municipal, estadual e federal? Quais órgãos públicos compram mais? E os melhores pagadores? Em que período do ano há mais licitações?

Além disso, estar ciente de como está a saúde financeira do mercado ajuda no momento de formular uma proposta vencedora que cumpra o que for acordado.

Quais documentos preciso apresentar?

Quem deseja fornecer produtos ou serviços para a Administração Pública deve primeiramente se cadastrar como fornecedor da Administração Pública no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). O cadastro tem a validade de um ano e deve ser recadastrado todo ano e atualizado mês a mês. Por isso, selecionamos alguns dos documentos necessários para participar de uma licitação.

Os documentos apresentados para cadastro servem para comprovar, por exemplo:



Habilitação Jurídica

Contrato social em vigor e alterações contratuais registradas no órgão competente.



Habilitação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica, expedido por empresa aprovada ou órgão governamental.



Habilitação Econômico-Financeira

Demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (1º a 31 de dezembro).



Habilitação Fiscal

CNPJ, CPF, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Inscrição Municipal ou Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débito.

Como elaborar uma proposta?

Na hora de elaborar a proposta, você deverá usar o edital como guia. É necessário conferir as quantidades, prazos e local de entrega ou da prestação do serviço.

Isso ajudará a garantir que, caso a sua empresa vença a licitação, a proposta trará lucro.

Por isso, as propostas devem ser feitas com atenção, pois ao vencer, a empresa terá que cumpri-la, e não há vantagem em fazer uma proposta que causará prejuízo. Então, não estabeleça um valor mínimo que você não conseguirá praticar.

Verifique os preços médios do mercado, analise seus custos, condições e formule uma proposta com cuidado para que ela gere vantagens para sua empresa.



Garantia: qual é a melhor opção?

A apresentação de uma garantia pode ser exigida em todas as modalidades de licitação, exceto no Pregão. Nesses casos, o **Seguro Garantia** apresenta-se como a melhor opção entre as demais formas de garantia. Essa modalidade vem sendo gradativamente reconhecida e cada vez mais utilizada no mercado. Além disso, por apresentar benefícios tanto para as empresas quanto para o Governo, pode tornar-se um diferencial competitivo no processo licitatório.

Benefícios do Seguro Garantia para Licitações



Não utiliza seu limite de crédito no banco.



Preserva o fluxo de caixa da sua empresa.



Melhor custo-benefício se comparado a outras garantias.



Emissão online, simples e rápida.

Como contratar o Seguro Garantia?

Agora que você já conhece melhor a **solução mais rápida e econômica de apresentar uma garantia nos editais de licitação**, você pode cotar o seu **Seguro Garantia Licitante**, sem compromisso, diretamente na nossa plataforma online.

Faça a sua cotação online →

Veja como é simples contratar seu Seguro Garantia com a Junto Seguros.

1

Informe alguns dados e receba sua cotação de Seguro.

2

Conclua seu cadastro e emita sua apólice online.

3

Receba em seu e-mail a apólice e o boleto para pagamento.

Por que fazer negócios com a Junto?



Primeira seguradora especializada em Seguro Garantia no Brasil.



Mais de 1 milhão de apólices emitidas.



Referência no mercado de seguros há mais de 20 anos.



A emissão da apólice é rápida.*

Faça a sua cotação online →

*A aceitação do seguro estará sempre condicionada à análise do risco. Registro de produto Susep nº 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.



Para saber mais sobre as soluções
da Junto Seguros, acesse:
www.juntoseguros.com



Aviso Legal: As informações sobre produtos e serviços da Junto Seguros S.A., veiculadas neste e-book, são apenas para fins de informação e divulgação, não consistindo em termos contratuais ou qualquer outra avença. As informações detalhadas podem ser obtidas com representantes da Junto Seguros S.A. ou pelos meios de comunicação disponibilizados. A este produto da Junto Seguros S.A. é aplicável o regime legal de sub-rogação, cabendo à seguradora o direito de regresso em face dos causadores do dano a fim de buscar ressarcimento dos valores pagos a título de indenização securitária.